



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 56/2020

Projeto de Lei nº 42/2020 – Autoria: Poder Executivo

Lei nº _____ de _____ de 2020

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2020, a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Delimita Perímetro da Área de Expansão Urbana, localizado no Bairro Pocinho, Município de Bariri-SP.

Art. 1º Fica delimitado **Perímetro da Área de Expansão Urbana**, localizado no Bairro Pocinho, Município de Bariri-SP, de conformidade com a delimitação traçada a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO DE UMA ÁREA DE TERRAS localizada no Município de Bariri/SP, da área objeto da Matrícula nº 26.505, do Oficial de Registro de Imóveis de Bariri/SP com a seguinte descrição:

“Uma gleba de terras, localizada neste município e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no Bairro Pocinho, denominada Gleba B (parte da Fazenda Paraíso II), com área de 42,2086 hectares, com coordenadas de Plano Retangulares Relativas Sistema UTM-Datum Sirgas 2000, referente ao meridiano central 51º00', cuja descrição se inicia no vértice B6M-M-689, de coordenadas (Longitude: -48º51'02.684" e Latitude -22º07'00.113" e Altitude de 446,55m); deste, segue confrontando com VALDEMAR PULTRINI E OUTROS (M-10.525), com os seguintes azimutes e distâncias: 108º46' e 379,29 m até o vértice B6M-M-690, (Longitude: -48º50'50.155" e Latitude -22º07'04.081" e Altitude de 458,91m); deste, segue confrontando com MARIA CONCEIÇÃO MILANI PULTRINI E OUTROS (M-20.743), com os seguintes azimutes e distâncias: 108º45' e 430,57 m até o vértice B6M-M-691, (Longitude: -48º50'35.930" e Latitude -22º07'08.581" e Altitude de 398,64m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL BRI 311, com os seguintes azimutes e distâncias: 108º40' e 12,01 m até o vértice B6M-M-692, (Longitude: -48º50'35.533" e Latitude -22º07'08.706" e Altitude de 462,49m); deste, segue confrontando com GLEBA D desta divisão, com os seguintes azimutes e distâncias: 196º18' e 12,05 m até o vértice B6M-M-1528, (Longitude: -48º50'35.651" e Latitude -22º07'09.082" e Altitude: 461,99 m); deste, segue confrontando com GLEBA C desta divisão, com os seguintes azimutes e distâncias: 288º45' e 303,50 m até o vértice B6M-M-1529, (Longitude: -48º50'45.677" e Latitude -22º07'05.908" e Altitude: 461,61 m); 176º43' e 925,23 m até o vértice B6M-P-610, (Longitude: -48º50'43.835" e Latitude -22º07'35.937" e Altitude: 407,50 m); deste, segue confrontando com AES TIETÊ ENERGIA S/A (M-20.009), com os seguintes azimutes e distâncias: 256º23' e 52,58 m até o vértice B6M-P-611, (Longitude: -48º50'45.618" e Latitude -22º07'36.339" e Altitude de 407,50m); 250º37' e 50,92 m até o vértice B6M-P-612, (Longitude: -48º50'47.294" e Latitude -22º07'36.888" e Altitude de 407,50m); 270º37' e 47,95 m até o vértice B6M-P-613, (Longitude: -48º50'48.967" e Latitude -22º07'36.871" e Altitude de 407,50m); 275º41' e 53,37 m até o vértice B6M-P-614, (Longitude: -48º50'50.820" e Latitude -22º07'36.699" e Altitude de 407,50m); 263º53' e 48,31 m até o vértice B6M-P-615, (Longitude: -48º50'52.496" e Latitude -22º07'36.866" e Altitude de 407,50m); 290º37' e 36,59 m até o vértice B6M-P-616, (Longitude: -48º50'53.691" e Latitude -22º07'36.447" e Altitude de 407,50m); 314º05' e 44,29 m até o vértice B6M-P-617, (Longitude: -48º50'54.801" e Latitude -22º07'35.445" e Altitude de 407,50m); 304º02' e 66,55 m até o vértice B6M-P-618, (Longitude: -48º50'56.725" e Latitude -22º07'34.234" e Altitude de 407,50m); 06º04' e 40,06 m até o vértice B6M-P-619, (Longitude: -48º50'56.577" e Latitude -22º07'32.939" e Altitude de 407,50m); 352º55' e 23,50 m até o vértice B6M-P-620, (Longitude: -48º50'56.678" e Latitude -22º07'32.181" e Altitude de 407,50m); 268º25' e 50,32 m até o vértice B6M-P-621,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

(Longitude: $-48^{\circ}50'58.433''$ e Latitude $-22^{\circ}07'32.226''$ e Altitude de 407,50m); $295^{\circ}32'$ e 51,52 m até o vértice B6M-P-622, (Longitude: $-48^{\circ}51'00.055''$ e Latitude $-22^{\circ}07'31.504''$ e Altitude de 407,50m); deste, segue confrontando com GLEBA D1 desta divisão, com os seguintes azimutes e distâncias: $15^{\circ}07'$ e 517,57 m até o vértice B6M-M-1530, (Longitude: $-48^{\circ}50'55.345''$, Latitude $-22^{\circ}07'15.261''$ e Altitude: 441,67 m); $301^{\circ}34'$ e 111,75 m até o vértice B6M-M-1531, (Longitude: $-48^{\circ}50'58.667''$, Latitude $-22^{\circ}07'13.359''$ e Altitude: 439,34 m); $281^{\circ}58'$ e 97,89 m até o vértice B6M-M-1532, (Longitude: $-48^{\circ}51'02.008''$, Latitude $-22^{\circ}07'12.699''$ e Altitude: 436,49 m); deste, segue confrontando com GLEBA C1 desta divisão, com os seguintes azimutes e distâncias: $282^{\circ}07'$ e 4,84 m até o vértice B6M-M-1525, (Longitude: $-48^{\circ}51'02.173''$, Latitude $-22^{\circ}07'12.666''$ e Altitude: 436,35 m); deste, segue confrontando com GLEBA A desta divisão, com os seguintes azimutes e distâncias: $357^{\circ}49'$ e 386,42 m até o vértice B6M-M-689, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 21 de setembro de 2020.

Presidente da Câmara Municipal,

RICARDO PREARO